

LEI Nº 538**"AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTAR VEÍCULO DA  
PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O povo do Município de Moema-MS, por seus re-  
presentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a trocar o Caminhão Chevrolet D 60 ano 1981 por um Caminhonete modelo 3/4.

Parágrafo único - Para proceder a permuta de que se trata o artigo anterior fica o Prefeito autorizado a pa-  
gar até Cr\$1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) a título de volta se o veículo da Prefeitura for avaliado a menor.

Art. 2º - A transação só será realizada após a avaliação de uma Comissão Especial a ser designada que determi-  
nará o valor de cada veículo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 15 de setembro de 1991



DÓLIO APUNICAÇÃO LACERDA

\* Prefeito Municipal \*